



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 820, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova que a Secretaria de Estado da Saúde seja responsável pela apresentação dos dados referentes ao Piso da Enfermagem dos estabelecimentos com gestão dupla e gestão municipal que possuem gerência estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 22 de novembro de 2023, realizada na Sala 07 do Centro de Convenções de João Pessoa, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que a Secretaria de Estado da Saúde seja responsável pela apresentação dos dados referentes ao Piso da Enfermagem dos estabelecimentos com gestão dupla e gestão municipal, abaixo relacionados, considerado se tratarem de Unidades da estrutura organizacional da SES com Gerência Estadual:

1. Hospital Wenceslau Lopes (Piancó) – CNES 2604671;
2. Hospital Geral de Queimadas - CNES 6679528;
3. Hospital Estevão Marinho (Coremas) – CNES 2592363;
4. Hospital Distrital de Lagoa de Dentro – CNES 2613344;
5. Hospital Francisco Bento Cabral (Aguiar) - CNES 2322153;
6. Hospital Distrital de Belém – CNES 2613301;
7. Hospital Dr. Ouvídio Duarte (Serraria) - CNES 2613360;
8. Hospital Distrital de Taperoá – CNES 2757664,
9. Banco de Leite Humano de Cajazeiras - CNES 2504863; e
10. Banco de Leite Anita Cabral (João Pessoa) – CNES 2399474.

Paragrafo único – para as demais situações referentes à gestão das unidades, permanece o que foi estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB